



## EDITAL

### EDITAL DE DESFAZIMENTO DE BENS N.º 01/2024

#### PROCESSO N.º 08/2024

Torna-se público que o **Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro (CRF-RJ)**, autarquia inscrita no CNPJ sob n.º 33.661.414/0001-10, localizado no endereço Rua Afonso Pena, 115 CEP 20.270-244, por meio da sua Comissão de Patrimônio, instituída pela Portaria CRF RJ N.º 48, de 03 de julho de 2023, realizará a alienação de bens móveis inservíveis listados no **Anexo I** deste edital nos termos da Lei n.º 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas regulamentações; do Decreto n.º 9.373, de 11 de maio de 2018; do Manual de Controle Patrimonial Sistema CFF/CRFs (1º Edição 2020); da decisão unânime da 743ª Reunião Plenária do CRF-RJ, em seis de dezembro de 2023, através da Deliberação 3283.

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** O presente edital tem por objeto a realização do desfazimento de bens móveis considerados inservíveis (ocioso, recuperável, antieconômico e irrecuperável) para o Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro, através de alienação por doação, conforme as condições do edital e seus anexos.

**1.2.** Os bens inservíveis serão entregues no estado e condição que se encontram, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

##### 2.1. Aquisição de mobiliário em 2023 (Cadeiras e longarinas)

- a) Em 27/01/2023, foram recebidas na sede as cadeiras e longarinas adquiridas através do pregão eletrônico 12/2022 (18/11/2022) que realizou a aquisição de 93 cadeiras de escritório, 13 cadeiras fixas e 7 longarinas de 5 lugares.
- b) Essa aquisição foi realizada visando atender a demanda gerada pelo sucateamento do mobiliário de cadeiras utilizadas na autarquia. Diversas unidades estavam quebradas, com estofamento rasgado e algumas já sem condição de uso. A vantagem da compra realizada foi de substituir essas unidades precárias e padronizar o mobiliário, com moveis de características, qualidade e peças de reposição semelhantes, gerando economia para a autarquia, além de atender princípios básicos de ergonomia do local de trabalho.

##### 2.2. Substituição do mobiliário

- a) O mobiliário acima descrito foi recebido e imediatamente distribuído em todos os setores, e o mobiliário antigo foi recolhido e acondicionado no pátio externo da sede, cobertos com lona plástica, aguardando a retirada em momento oportuno.
- b) Não temos nas dependências do CRF espaço físico ideal para guarda deste material, sendo necessário buscar uma solução definitiva para esses moveis segregados.



### 2.3. DESFAZIMENTO DE BENS INSERVÍVEIS

a) O desfazimento de bens públicos consiste no processo de exclusão de um bem do acervo patrimonial da instituição, de acordo com a legislação vigente e expressamente autorizada pelo dirigente da unidade gestora. Tais bens necessitam seguir requisitos mínimos de classificação e a entidade deve avaliá-los e classificá-los de forma pertinente com a legislação. Conforme artigo 3º do Decreto 9.373./2018, para que seja considerado inservível, o bem será classificado como:

1. **Irrecuperável:** bem móvel que não pode ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão de ser o seu custo de recuperação mais de cinquenta por cento do seu valor de mercado ou de a analisado seu custo e benefício demonstrar ser injustificável a sua recuperação
2. **Antieconômico:** bem móvel cuja manutenção seja onerosa ou cujo rendimento seja precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência;
3. **Recuperável:** bem móvel que não se encontra em condições de uso e cujo custo de recuperação seja até cinquenta por cento do seu valor de mercado ou cuja análise de custo e benefício demonstre ser justificável a sua recuperação;
4. **Ociosos:** bem móvel que se encontra em perfeitas condições de uso, mas não é aproveitado;

b) O material permanente, considerado por Comissão de Desfazimento, em situação patrimonial ocioso, recuperável, antieconômico ou irrecuperável, cuja permanência ou remanejamento no âmbito da Autarquia for julgado desaconselhável ou inexecutável é passível de alienação, por meio de venda, doação, permuta, transferência externa ou desfazimento, por meio de inutilização ou abandono, respeitando o contido no Decreto nº 9.373/18.

c) É responsabilidade da Unidade de Patrimônio, ou estrutura equivalente, periodicamente, levantar os bens suscetíveis de alienação ou desfazimento, transferindo a situação patrimonial desses, para “Inservível”.

d) De posse das informações da Unidade de Patrimônio, a Comissão de Desfazimento, composta de 03 (três) membros, designada pela Diretoria da Autarquia, classificou os bens citados como Ociosos.

### 2.4. Conclusão:

- a) Foi apresentado ao plenário do CRF uma proposta de deliberação para esse desfazimento, que foi autorizado pelos conselheiros na 743ª reunião em 06 de dezembro de 2023, através da deliberação 3283/23.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar deste procedimento de alienação: Conselhos Regionais de Farmácia, União, autarquias e fundações públicas federais, Estados, Distrito Federal, Municípios e suas autarquias e fundações públicas, entidades civis, como organizações sociais sem fins lucrativos, voltadas a educação ou reciclagem.

**3.2.** Os interessados deverão encaminhar os seguintes documentos:



**3.2.1.** Ofício requisitório da doação dos bens, em papel timbrado (**Anexo II**);

**3.2.2.** Ato legal de constituição/criação do órgão/entidade (Lei, Decreto, etc.);

**3.2.3.** Ato de designação e documento de identificação do representante legal (responsável legal pela assinatura do Termo de Doação, necessária apresentação de Documento oficial com foto);

**3.3.** A doação será feita por itens, sendo facultado aos interessados a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**3.3.1.** Para itens com mais de uma unidade disponível, os interessados deverão informar o quantitativo desejado na solicitação de doação.

#### **4. DA VISTORIA**

**4.1.** A vistoria do(s) item(ns) é facultativa. Havendo interesse em realizá-la, a instituição deverá agendá-la no período de **11 de Junho de 2024 a 12 de Junho de 2024** pelo e-mail [almoxarifado@crf-rj.org.br](mailto:almoxarifado@crf-rj.org.br) ou pelos telefones (21)3872- 9217 / (21)3872-9218

**4.2.** Endereços para vistoria do(s) item(ns):

**4.2.1.** Rua Afonso Pena, 115 CEP 20.270-244, Tijuca, Rio de Janeiro - RJ

**4.3.** Caso opte por não realizar a vistoria, o interessado deverá manifestar-se por meio do Termo de Desistência de Vistoria (**Anexo III**), acompanhado da documentação exigida no item 2, e encaminhá-los para o e-mail: [almoxarifado@crf-rj.org.br](mailto:almoxarifado@crf-rj.org.br).

#### **5. MANIFESTAÇÃO DOS INTERESSADOS**

**5.1.** As manifestações de interesse deverão ser dirigidas à Comissão Especial de Desfazimento do Conselho Regional de Farmácia, com a indicação do número deste edital e com o assunto: Manifestação de Interesse 2024.

**5.2.** As manifestações deverão ser enviadas para o e-mail [almoxarifado@crf-rj-rj.org.br](mailto:almoxarifado@crf-rj-rj.org.br).

**5.3.** A solicitação deverá conter a identificação do interessado, ser encaminhada através de e-mail institucional ou oficial e ter anexadas as documentações exigidas nos itens 2 e 3 deste edital.

**5.4.** O prazo para o recebimento da Manifestação de Interesse será das **09 horas do dia 20 de Junho às 18 horas** (horário de Brasília) do dia **24 de Junho de 2024**.

**4.4.1** As manifestações de interesse recebidas antes ou após o horário estabelecido no item 4.4 serão desconsideradas.

**5.5.** O CRF não se responsabilizará por manifestação de interesse não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o recebimento do e-mail.

#### **6. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA**

**6.1.** Fica estabelecida a seguinte ordem de preferência para participação no procedimento, em acordo com a lei federal 14.133/2021 em seu artigo 76 inciso II-A:

**6.1.1.** Conselho Federal de Farmácia;

**6.1.2.** Conselhos de Profissão Regulamentados;

**6.1.3.** Órgãos ou entidades da administração pública federal ou distrital sediados no RJ;



**6.1.4.** Órgãos ou entidades da administração pública estadual e municipal;

**6.1.5.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público;

**6.1.6.** Organizações Sociais, preferencialmente voltadas a Educação ou Reciclagem.

**6.2.** Havendo mais de uma instituição habilitada no mesmo grau de preferência, o desempate será realizado de acordo com a ordem cronológica de recebimento das manifestações de interesse, acompanhadas de toda a documentação solicitada.

## **7. DO JULGAMENTO**

**7.1.** Finalizado o prazo para envio das manifestações de interesse, a Comissão Especial para Desfazimento de Bens procederá à listagem dos interessados e à análise da documentação, podendo habilitá-los ou não, em consonância com o Decreto nº 9.373 de 11 de Maio de 2018 e demais legislações aplicáveis.

**7.2.** O interessado que encaminhar a documentação incompleta ou em desconformidade com este edital será notificado por e-mail para apresentar os documentos faltantes e, em caso de não cumprimento do prazo estipulado no e-mail, o mesmo será desclassificado.

**7.3.** O resultado da análise e da classificação será divulgado por meio de publicação no Portal da Transparência do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro (<https://crf-rj.org.br/transparencia/sobre-o-portal.html>), sendo de exclusiva responsabilidade das instituições interessadas o acompanhamento.

**7.4.** A instituição contemplada será notificada por e-mail para assinar o Termo de Doação (**Anexo IV**) no prazo máximo de **até 3 (três) dias úteis** após a divulgação do resultado.

**7.5.** A instituição contemplada deverá apresentar documentação de habilitação do Donatário ( Certidão de Isenção Fiscal ou de Adimplência com Governo Federal, Estadual, ou Municipal quando for o caso )

## **8. DA RETIRADA DOS BENS**

**8.1.** A retirada dos bens doados deverá ser feita até o prazo de **até 15 (quinze) dias corridos**, após a assinatura do Termo de Doação (**Anexo IV**).

**8.2.** A instituição contemplada deverá agendar previamente a data de retirada dos bens através do e-mail [almoxarifado@crf-rj.org.br](mailto:almoxarifado@crf-rj.org.br) ou dos telefones (21)3872-9217 / (21)3872-9218 .

**8.3.** Todas as despesas com desmontagem, retirada, carregamento, transporte e/ou frete correrão por conta exclusiva do donatário e a retirada deverá ser efetuada no local informado pela Comissão Especial de Inventário do Conselho Federal de Farmácia.

**8.4.** A retirada dos itens só será realizada, mediante a assinatura do Termo de Doação, pelo representante da instituição legalmente nomeado para tal.

**8.5.** Caso não ocorra a retirada no prazo estabelecido, o donatário solicitante perderá o direito aos itens e a entidade imediatamente subsequente na ordem de classificação será convocada para retirá-lo no mesmo prazo concedido ao participante sucedido.

**8.6.** Após a retirada e concluída a doação, em nenhuma hipótese será admitida a devolução dos bens retirados.

**8.7.** É de responsabilidade dos donatários a destinação final ambientalmente adequada do bem, após o término de sua vida útil.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** O Conselho Regional de Farmácia poderá revogar este Edital, bem como alterar as condições para recebimento da doação, a fim de prevenir situações contrárias ao interesse público.



9.2. 2. Os casos omissos serão examinados pela Comissão Especial de Desfazimento e submetidos à Administração Superior para deliberação.

## 10. DOS ANEXOS

10.1. Integram este Edital, os seguintes anexos:

- 10.1.1. Anexo I - Relação de Bens Inservíveis;
- 10.1.2. Anexo II - Formulário de Requisição de Bens;
- 10.1.3. Anexo III - Termo de Desistência de Vistoria;
- 10.1.4. Anexo IV - Termo de Doação de Bens.

## 11. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	Contagem
Publicação no D.O.U	29/05/2024	Dia da Publicação + 8 dias úteis
Agendamento da Vistoria(facultativa)	11 a 12/06/2024	2 dias úteis
Vistoria facultativa dos bens	14/06/2024 a 19/06/2024	4 Dias úteis
Manifestação de Interesse e envio da documentação	20/06/2024 a 24/06/2024	3 Dias Úteis
Análise da documentação apresentada pelas entidades	25/06/2024 a 27/06/2024	4 Dias úteis
Divulgação do resultado	01/07/2024	1 Dia útil
Assinatura do termo de doação	02/07 a 05/07/2024	4 Dias úteis
Prazo para retirada do item	15 dias corridos	

Rio de Janeiro, 23 de maio de 2024.

  
Dra. Luzimar Gualter Pessanha

Presidente em Exercício do CRF-RJ

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS****EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2023/CREA-AM**

Processo 2684383/2024. PARTES: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS CREA-AM E LOGIC PRO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. OBJETO: Fica alterada a Cláusula Quarta (da vigência) do Contrato nº16/2023-CREA-AM, prorrogando-se o prazo da vigência do supracitado contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 05/06/2024 e término em 04/06/2025. Eng. Pesca ALZIRA MIRANDA DE OLIVEIRA. Presidente do CREA-AM.

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA BAHIA****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Processo Administrativo Nº77045/2022, 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento, condicionado às disposições constantes do Chamamento Público Nº02/2022; Partícipes: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - Crea-BA, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº15.233.026/0001-57 e o SINDICATO DOS ENGENHEIROS DA BAHIA - SENGE-BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.176.134/0001-35. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento, passando a vigor até o dia 30 de novembro de 2024; data de assinatura 17 de maio de 2024.

**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

Espécie: Processo SEI nº 05.004028/2024-51, 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 9912476543/2020; Processo Administrativo nº 53151.026959/2019-26 (Correios) mediante inexigibilidade de Licitação, Contratante: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, inscrito no CNPJ/MF nº 15.233.026/0001-57; Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, inscrito no CNPJ/MF nº 34.028.316/0005-37; O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12(doze) meses, de 05/06/2024 a 04/06/2025; Prestação de Serviços postais, Valor: estimado em R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); Conta Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.09.034; data de assinatura: 13/05/2024.

Espécie: Processo SEI Nº05.003481/2024-41, 1º Termo Aditivo ao Contrato nº23/2023, Processo Administrativo nº86789/2023, Pregão Eletrônico nº07/2023; Contratante: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.233.026/0001-57; Contratada: TELEFONICA BRASIL S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62; Objetivo: Prorrogação do prazo e vigência, por mais 12(doze)meses, passando a vigor de 13/07/2024 a 12/07/2025; cujo objeto é Link dedicado de Internet de no mínimo 200 Mbps para a sede do Crea-BA, com rota vinda do bairro Engº Velho de Brotas; O valor contratual será reajustado após o índice IST ser divulgados, mediante Termo de Apostilamento. Conta Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.09.037; data de assinatura: 23/05/2024.

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO - UASG Nº 927427; PROC. ADM. Nº 2809870/2024 - Pregão Eletrônico nº 003/2023, Ata de Registro de Preço nº 002/2023, Contrato nº 009/2024. CONTRATANTE: Conselho Federal de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - CREA/MA CNPJ Nº 06.062.038/0001-75. CONTRATADA: LUCELIA BARBOSA DE CARVALHO, CNPJ: 42.125.114/0001-08. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, organização, coordenação, execução e acompanhamento de eventos, conforme as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/1993. Valor total do contrato: R\$ 404.408,45 (quatrocentos e quatro mil, quatrocentos e oito reais e quarenta e cinco centavos). Vigência: 03/05/2024 a 02/05/2025.

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS****EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1/2024**

Concedente: Crea-GO. Convenente: Município de Goiânia. Processo nº: 9790/2024. Objetivos: realização de ações de parceria entre o Crea-GO e o Município de Goiânia no sentido de permitir o compartilhamento de informações; disponibilização de projetos do Programa de Engenharia Pública - Programa Casa Própria fornecidos pelo Crea-GO. Vigência: 60 meses, contados a partir desta publicação no DOU. Signatários: Lamartine Moreira Junior - Presidente do Crea-GO e Valfran de Sousa Ribeiro - Secretário Municipal de Planejamento e Habitação. Goiânia, 27/05/2024.

**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 14/2024**

Concedente: Crea-GO. Convenente: Município de Itapaci-GO. Processo nº: 33297/2024. Objetivos: realização de ações de parceria entre o Crea-GO e o Município de Itapaci no sentido de permitir o compartilhamento de informações; disponibilização de projetos diferenciados de até 69,99 m² fornecidos pelo Crea-GO. Vigência: 10/05/2024 a 31/12/2026. Signatários: Lamartine Moreira Junior - Presidente do Crea-GO e Mário José Sálles - Prefeito de Itapaci. Goiânia, 10/05/2024.

**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 15/2024**

Concedente: Crea-GO. Convenente: Município de Alexânia-GO. Processo nº: 38548/2024. Objetivos: realização de ações de parceria entre o Crea-GO e o Município de Alexânia no sentido de permitir o compartilhamento de informações; disponibilização de projetos diferenciados de até 69,99 m² fornecidos pelo Crea-GO. Vigência: 13/05/2024 a 31/12/2026. Signatários: Lamartine Moreira Junior - Presidente do Crea-GO e Allysson Silva Lima - Prefeito de Alexânia. Goiânia, 13/05/2024.

**EXTRATO DE PARCERIA**

Concedente: Crea-GO. Convenente: Uniben Administradora de Benefícios. Processo nº 95385/2022. Objeto: prorrogar a vigência do Termo de Parceria celebrado entre o Crea-GO e a Uniben, cujo novo prazo será de 22/05/2024 a 21/05/2025. Signatários: Lamartine Moreira Junior - Presidente do Crea-GO e Thiago Siqueira Ribeiro - Representante legal da Uniben. Goiânia, 18/04/2024.

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE****EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA/RN, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.025.934/0001-90, vem através deste Edital INTIMAR a empresa PEDRO MARCOS CAMARGO ALVES, CNPJ nº 29.739.123/0001-20, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para comparecer ao CREA/RN, sito na Av. Senador Salgado Filho, nº 1840 - Lagoa Nova - Natal/RN, no horário das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, com o intuito de

apresentar RECURSO por escrito e especificar as provas que pretenda produzir ao processo administrativo 4715142/2023 em tramitação neste Regional, uma vez que esgotadas todas as tentativas não foi possível sua localização. Decorrido o prazo supracitado, o processo terá continuidade independentemente do comparecimento da empresa.

Natal-RN, 28 de maio de 2024.  
ROBERTO WAGNER COSTA FERNANDES  
Presidente do CREA/RN

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RONDÔNIA****AVISOS  
CONCORRÊNCIA Nº 1/2024**

PROCESSO Nº 0239.005869/2023-28 - CONCORRENCIA 001/2024, no dia 20/05/2024 - OBJETO: Contratação de serviços de publicidade por intermédio de agência de propaganda Empresa classificada nas propostas técnicas e de preços: Pen6 LTDA. CNPJ: 04.746.0160001-07.

Fica convocada a licitante à fase de abertura do invólucro de habilitação que será realizada no dia 07 de junho de 2024 às 10:00 horas, na sede do CREA/RO, Rua Abunã, 2280, bairro: São João Bosco, Porto Velho-RO. A partir desta publicação se faz aberto os prazos para recurso da decisão, sendo este 5 (cinco) dias úteis conforme edital.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.000/2024**

PROCESSO Nº 0408.007966/2024-07

O Pregão eletrônico nº 90.000/2024 está suspenso até nova publicação. Objeto: serviço especializado na administração de Vale alimentação/Refeição, na forma de cartão eletrônico. Publicado em: 07/05/2024 | Edição: 87 | Seção: 3 | Página: 149.

Porto Velho, 28 de maio de 2024.  
EDISON RIGOLI GONÇALVES  
Presidente CREA/RO

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO**

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC - UASG 389087, torna público que realizará, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, e de seu Regulamento de Implementação de Licitações e Contratos, Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, com critério de julgamento menor preço por item, para fornecimento, sob demanda, de água mineral, de acordo com as especificações técnicas, conforme esmiuçado no Edital respectivo. Recebimento das Propostas: Até as 08h59min do dia 14 de junho de 2024, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). Início da Sessão Pública do Pregão: Às 09h00 do dia 14 de junho de 2024, no endereço eletrônico supracitado, horário de Brasília - DF. Edital Completo e Informações: Esta à disposição dos interessados no endereço eletrônico: [www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br) aba licitações, ou pelo e-mail [licitacao@crea-sc.org.br](mailto:licitacao@crea-sc.org.br).

CARLOS ALBERTO KITA XAVIER  
Presidente do CREA-SC

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SÃO PAULO****AVISO DE SUSPENSÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº V-25424/2023

O CREA-SP comunica a quem possa interessar que, para procedimento administrativo interno, fica SUSPENSA "SINE DIE" a abertura do certame do Pregão Eletrônico nº 007/2024, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de outsourcing de ativos (computadores e notebooks) com monitoramento e controle de demandas de manutenção e suporte técnico, para atendimento das necessidades do CREA-SP, em razão dos questionamentos e impugnações recebidos.

São Paulo, 27 de maio de 2024.  
EVANDRO VIEIRA GONÇALVES  
Superintendente Administrativo Financeiro

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SERGIPE****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe, Crea/SE, em cumprimento à Lei Federal nº 5.194/1996, c/c art. 37 do anexo da Resolução do Confea nº 1.004/2003, científica a profissional abaixo relacionada, para fins de manifestação, no prazo de 60 (sessenta) dias, sobre expedientes que se encontram em tramitação neste Crea, uma vez que, esgotadas todas as tentativas, não foi possível localizá-la. NOME: RAMIRES RODRIGUES DE AMORIM CPF: XXX.651.855-XX.

Aracaju-SE, 16 de maio de 2024.  
DILSON LUIZ DE JESUS SILVA  
Presidente

**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****AVISO DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS**

Alienação de Bens Móveis Doação nº 01/2024 - Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro - CRF-RJ, CNPJ 33.661.414/0001-10, Objeto: Doação de cadeiras de escritórios presentes na Sede do CRF-RJ.

Havendo interesse em realizá-la, a instituição deverá agendá-la no período de 11 de junho de 2024 a 12 junho de 2024 pelo e-mail [almoxarifado@crf-rj.org.br](mailto:almoxarifado@crf-rj.org.br) ou telefones (21) 3872-9217 / (21) 3872-9218. Prazo para o recebimento da manifestação de interesse será das 09 horas do dia 20 de junho às 18 horas (horário de Brasília) do dia 24 de junho de 2024.

LUZIMAR GUALTER PESSANHA  
Presidente do CRF-RJ  
Em exercício

